



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

CRENCIAMENTO Nº 586/2022

Credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023

Recebido em 09 de agosto de 2022 às 10:45 horas.

Questionamento: *"Poderia me informar quais documentos o CEI precisa ter da Nutricionista??"*

Resposta: Conforme manifestação da secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0013856355/2022 - SED.UAD: *"São aqueles inerentes às exigências previstas no Edital e seus anexos, entretanto, de controle e registro próprio da CONTRATADA, que devem ser suficientes para atender ao previsto no Anexo IV - Termo de Referência, do Edital: 3.1.6 - Atividades de Assessoramento: Nutricionista: No mínimo 1 (um) profissional com formação em ensino superior completo na área de nutrição como responsável técnica com registro no Conselho Regional de Nutrição para assessorar as questões relativas à alimentação, elaboração e o acompanhamento do cardápio, para o desenvolvimento de projetos de educação alimentar e nutricional e elaboração de relatório mensal de atividades desenvolvidas com as crianças. 8.20.1 - Recomenda-se manter ainda no quadro funcional, profissionais para atuar nas áreas de limpeza, administrativo, cozinha e nutrição; 8.20.1.1 - A ausência destes profissionais no quadro funcional da entidade, poderá ser suprida mediante a terceirização destes serviços, comprovada através de contrato de prestação de serviço com o profissional/pessoa jurídica; 8.20.1.2 - Caso a(s) instituição(ões) CONTRATADA(S) opte(m) por terceirizar a cozinha, a empresa contratada para o preparo da alimentação deverá apresentar nutricionista técnico responsável cadastrada junto ao órgão fiscalizador e alvará sanitário, bem como deverá atuar de acordo com a Resolução nº 216, de 15/10/2004 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RCD 216). As empresas terceirizadas para o preparo da alimentação estarão sujeitas à visitas por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;"*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 136/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013871862** e o código CRC **0F6B0C9D**.

